



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 423.780.609-04, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as **08h15min do dia 24 de AGOSTO de 2021, sendo ABERTOS às 08h30min**, observado o devido processo legal.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Descrição dos Itens da Licitação/Modelo de Apresentação de Proposta;
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
Anexo V	Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com ressalva (somente para ME, EPP e MEI);
Anexo VI	Modelo de Declaração de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal e que não está impedida de licitar com o órgão municipal;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.”**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA**, se comprovada vantagem para a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sendo que acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação poderá ser protocolada junto ao Setor de Recepção e Protocolos ou enviada para o e-mail: licitacao@bandeirante.sc.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado. Sugerimos confirmar via telefone o recebimento.

3.4. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **23 de agosto de 2021** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **23 de agosto de 2021**.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas que legalmente foram constituídas no mesmo ramo de atividade do objeto e que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.2. **Não será admitida a participação de empresas:**

4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar com os órgãos públicos nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4. **A presente licitação não é destinada à participação exclusiva de ME e EPP**, conforme prevê o art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, sendo que justifica-se que esta licitação não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP, pois a Administração Municipal entende que nesta licitação a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.5. A condição de ME e EPP para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser comprovada**, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do proponente licitante onde conste o seu enquadramento como ME e EPP;

4.5.2. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Será considerada válida a Certidão Simplificada que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.7. A documentação constante dos subitens 4.5.1 **somente será exigida** caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **devendo ser apresentada obrigatoriamente fora dos envelopes, no ato de credenciamento**.

4.8. A empresa que não comprovar a condição de ME ou EPP com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 4.5.1 **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006**.

4.9. Ainda como **condição prévia** ao exame da proposta e habilitação do proponente licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

4.10. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.12. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

5.1. Na data, hora e local designados para realizar o certame, serão chamados os representantes dos proponentes licitantes, os quais deverão apresentar a pregoeira documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento do certame os seguintes documentos:

5.2.1. Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio):

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;

b) carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO III**); e,

c) cópia do RG e CPF;

5.2.2. Se tratando de representante constituído (procurador):

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;

b) **PROCURAÇÃO** com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Edital, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada (**NÃO tem modelo em anexo**);

c) carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO III**); e,

d) cópia do RG e CPF do procurador;

5.2.3. Se tratando de empresa individual:

a) registro comercial; e,

b) cópia do RG e CPF;

5.2.4. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV OU V**).

5.2.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

5.3. Os documentos apresentados poderão ser entregues em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal (apresentando o original para conferência) ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos apresentados serão retidos pelo pregoeiro para juntada no processo licitatório.

5.5. Todos os documentos apresentados em via original permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência, juntamente com uma cópia.

5.6. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no certame, sendo admitido apenas um representante por proponente licitante na Sessão Pública.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente licitante.

5.8. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições da licitação.

5.9. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar o proponente licitante no certame, a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento e o não credenciamento ou a ausência de credenciado resultará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

5.10. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais no processo licitatório (art. 11, inc. IV, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000).

5.11. Se após o credenciamento o representante do proponente licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, sendo que o retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5.12. Será aceito o credenciamento realizado até o horário estipulado para a entrega dos envelopes de proposta, bem como habilitação, conforme consta no item 1.2 do presente Edital.

5.13. Nenhuma proposta será desclassificada em função do não credenciamento de representante da empresa proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.14. Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novas empresas proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar ou manifestar intenção de recurso.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social ou nome da Pessoa Física:
Prefeitura Municipal de Bandeirante
Processo Licitatório nº ____/2021
Pregão Presencial nº ____/2021



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Envelope nº 02 – Habilitação

Razão Social ou nome da Pessoa Física:
Prefeitura Municipal de Bandeirante
Processo Licitatório nº ____/2021
Pregão Presencial nº ____/2021

7. DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

7.1. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta apresentada com as seguintes exigências:

7.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final por seu representante legal da empresa;

7.1.2. Ser apresentada conforme modelo sugestivo do **ANEXO II** ou por meio de arquivo de mídia com a cotação de preços, conforme Betha Auto Cotação disponível para download no site: www.bandeirante.sc.gov.br. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos itens, de acordo com o Anexo I;

7.1.3. Indicar a razão social da empresa, endereço completo e CNPJ da proponente, sendo este o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

7.1.4. Conter **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL E MARCA** de cada um dos itens, sendo apresentados em conformidade com o Anexo II, **sob pena de desclassificação**, devendo este incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação ao Município de Bandeirante;

7.1.5. Cotar os preços em moeda nacional (Real - R\$), sendo admitido até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa por extenso;

7.1.6. Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. O critério de aceitabilidade de preço é o indicado no Anexo I, estando desclassificadas as propostas cujos preços o excedam (art. 40, inciso X e art. 48, inciso II, e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4. Caso exista proposta omissa em relação aos prazos de que trata a alínea 7.1.6., presumir-se-ão os indicados neste Edital.

7.5. O conteúdo da proposta apresentada, em nenhuma hipótese poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

OBS: Na ausência de rubricas ou assinaturas na proposta de preços, o representante legal/constituído da empresa estando presente e tendo poderes para tal devidamente credenciado, poderá efetuar as assinaturas na hora do certame.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

7.8. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.9. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

8.1. O envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação em via original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal (apresentando o original para conferência), a seguir:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Licença de Localização e Funcionamento 2021, da sede da proponente (**Alvará Municipal**).

8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL** (art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93)

Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina:

- a) Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema **E-PROC (NOVO)**; e ainda,
- b) Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema **SAJ**;

Para as empresas sediadas nos demais estados:

- c) Prova de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

8.1.4. **DAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração expressa do proponente licitante de idoneidade, e que a mesma não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) Declaração expressa do proponente licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.
- c) Declaração da proponente licitante indicando o **nome da pessoa responsável, telefone e e-mail** para o recebimento do aviso da data limite para assinatura da ATA, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Licitações, Contratos, Convênios e Compras do Município de Bandeirante, SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

8.2. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas, sendo suas validades confirmadas pelo pregoeiro e membros da Comissão de Licitação.

8.3. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.

8.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, salvo legislação específica.

8.5. Todos os documentos apresentados em via original permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência, juntamente com uma cópia.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Credenciamento

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, previstos no item 05 deste edital.

10.2. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

10.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. O uso dos celulares está expressamente proibido na hora da sessão, exceto quando tiver autorização da Pregoeira.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

10.5. Juntamente com os documentos para o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV ou V e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N° 02).

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

10.6. A Pregoeira procederá à abertura das propostas e fará a análise com auxílio da equipe de apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

10.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.6.3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.7. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.8. Todos os documentos analisados durante a sessão pública do pregão e atas da sessão serão rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e presentes os quais serão anexados ao processo de licitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Seleção das propostas para a etapa de lances

10.9. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

10.9.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 49 da Lei de Licitações, uma vez que:

10.9.1.1. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

10.9.1.2. Apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 49, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.649/98)

10.10. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.11. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas selecionadas no critério anterior, serão selecionadas as menores propostas, até o limite de três para a etapa de lances. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.12. Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário por item do Anexo I – Termo de Referência, observando a descrição e valor máximo estabelecido.

Etapa de Lances Orais

10.13. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.14. Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.14.1. A pregoeira convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.14.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.14.1.

10.15. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.14.1.

10.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.14.1, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

10.17. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.18. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Habilitação

10.21. A Pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

10.22. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a Pregoeira à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

10.23. Quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

I. As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

III. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IV. A empresa que não comprovar a condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no ato de credenciamento, conforme o item 4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.25.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.25.2. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Recurso

10.26. Habilitado o proponente, a Pregoeira solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

10.27. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo a Pregoeira deliberar sobre o aceite do recurso.

10.28. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a empresa proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

10.29. A empresa proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no setor de Licitações do Município de Bandeirante/SC, e por intermédio da Pregoeira dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis **a contar do término do prazo do recorrente**. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.30. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.31. Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública do Pregão.

10.32. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração do Município de Bandeirante/SC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada aos beneficiários do registro preferência de contratação em igualdade de condições e serão avaliados os preços registrados se realmente trarão vantagens a Administração, caso contrário ensejará em novo certame.

11.2. Depois de homologada e adjudicada à licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal notificará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do município de Bandeirante/SC.

11.4. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, se comprovada vantagem para a Administração Pública.

12.2. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

12.3. As quantidades previstas do Anexo I – Termo de Referência são meras estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município o direito de adquirir apenas as quantidades que forem necessárias, podendo mesmo abster-se da aquisição de qualquer dos itens especificados.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

13.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

13.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

13.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

13.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

13.7. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

13.8. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o Município poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

14. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A existência de preços registrados na presente Ata não obriga o Município a contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o parágrafo 1º artigo 65 da lei 8.666/93 ou preços praticados no mercado.

14.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5. O município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

14.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

14.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

15. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

15.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a) a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- b) a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- d) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.2. Pela empresa quando:

- a) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

15.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceite as razões do pedido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada o contraditório e ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Edital.

18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.3. A Pregoeira em qualquer fase da licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo.

18.4. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.5. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

18.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Bandeirante/SC, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

18.7. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

18.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

18.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes presentes.

18.10. É da Proponente vencedora, a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012 ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirante/SC, 10 de agosto de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital de credenciamento.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	COD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	182	KG.	17221	Abacate – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 9,10	R\$ 1.656,20
2	351	UN	17223	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	R\$ 7,70	R\$ 2.702,70
3	152	KG.	17685	ABOBRINHA; brasileira, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 7,15	R\$ 1.086,80
4	61	UN.	18483	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES	R\$ 6,00	R\$ 366,00
5	22	UN	19661	Achocolatado Diet, embalagem com 210 gr.	R\$ 12,50	R\$ 275,00
6	640	UN	13201	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5KG SEM RESÍDUOS ESCUROS, COR BRANCA DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTAMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS.	R\$ 22,00	R\$ 14.080,00
7	31	KG.	4853	AÇÚCAR MASCADO	R\$ 14,60	R\$ 452,60
8	8	UN	13188	ADOÇANTE SO STEVIA ING: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM ASPARTAME, , CICLAMATO, SACARINA, ACESULFAME - K, 80ML (DIABETES).	R\$ 15,25	R\$ 122,00
9	801	UN	18490	ALFACE FRESCA DE BOA QUALIDADE	R\$ 4,25	R\$ 3.404,25



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

10	59	KG.	17224	ALHO – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 31,90	R\$ 1.882,10
11	381	PCT	15912	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 800G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. COM ACTIVE-GO, VITAMINAS A,C,D E VITAMINAS DO COMPLEXO B. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE.	R\$ 10,30	R\$ 3.924,30
12	32	UN	17225	Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactase. Leite em pó Proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Embalagem de 300g.	R\$ 18,50	R\$ 592,00
13	311	PCT	13214	AMENDOIN PACOTE DE 500GR	R\$ 6,30	R\$ 1.959,30
14	116	PCT	736	AMIDO DE MILHO - PCT. COM 500 GR.	R\$ 5,55	R\$ 643,80
15	402	UN	16515	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA PCT DE 2KG	R\$ 10,75	R\$ 4.321,50
16	22	PCT	8770	Arroz integral pacote de 1Kg	R\$ 7,75	R\$ 170,50
17	37	PCT	5143	ARROZ PARABOLIZADO LONGO FINO TIPO 2 - PCT. C/1KG.	R\$ 6,00	R\$ 222,00
18	521	PCT	13206	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1, PCT 5KG O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DIFORMES, EMBALAGEM INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 24,00	R\$ 12.504,00
19	102	PCT	17226	Aveia em flocos média, grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Pacote de 500g.	R\$ 8,55	R\$ 872,10
20	22	UN	13222	AZEITONA VERDE COM CAROÇO TIPO SACHET 270G (FENILCETONURIA)	R\$ 5,45	R\$ 119,90
21	4561	KG.	17227	Banana Catura – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em caixas resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 5,20	R\$ 23.717,20
22	61	KG	18500	BATATA DOCE FRESCA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 5,55	R\$ 338,55



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

23	841	KG.	17229	Batata monalisa – lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 3,90	R\$ 3.279,90
24	21	UN	18502	BATATA PALHA EXTRA FINA, EMBALAGEM 280 GRAMAS	R\$ 13,00	R\$ 273,00
25	1102	UN	16519	BEBIDA LÁCTEA CONTENDO LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E CONTENDO FERMENTOS LÁCTEOS, COM POLPA DE COCO OU MORANGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 7,15	R\$ 7.879,30
26	101	UN	19662	Bebida láctea zero lactose, embalagem 850 gr	R\$ 8,15	R\$ 823,15
27	581	KG.	17230	Bergamota PONKAN - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de 20Kg	R\$ 6,65	R\$ 3.863,65
28	81	KG	18506	BETERRABA DE BOA QUALIDADE.	R\$ 6,80	R\$ 550,80
29	531	KG.	17231	Bife Bovino: Bife de coxão mole ou patinho de 1º qualidade, congelado, em bifes com aproximadamente 100gr, limpo, embalado à vácuo, em saco não violado, resistente que garanta a integridade do produto, em embalagens de aproximadamente 1Kg e 2Kg. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias. Devendo conter etiqueta de pesagem.	R\$ 43,30	R\$ 22.992,30
30	42	PCT	10692	BISCOITO COOKIES DIET	R\$ 7,80	R\$ 327,60
31	851	PCT	13202	BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAISENA/LEITE PACOTE COM 370 GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, FUBÁ DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO. CONTÉM ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁTICO. CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 5,90	R\$ 5.020,90
32	516	PCT	17687	BISCOITO ROSCA GLACEADA, pacote de 1kg,. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, amido de milho, gordura hidrogenada, cacau, água e leite. Contém: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, sorbato de sódio corante C.V., acidulante H-II. Aroma artificial de mel. CONTÉM glúten.	R\$ 12,00	R\$ 6.192,00
33	1112	PCT	19663	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GR.	R\$ 7,30	R\$ 8.117,60
34	90	UN	18512	BOLACHA ÁGUA E SAL, CREAM CRACKER PACOTE 400 GRAMAS	R\$ 6,60	R\$ 594,00
35	481	KG.	6078	BOLACHA CASEIRA	R\$ 25,37	R\$ 12.202,97
36	52	UN	18514	BOLACHA DOCE INTEGRAL, PACOTE COM NO MINIMO 400G	R\$ 28,10	R\$ 1.461,20
37	141	UN	15178	BOLACHA DOCE ZERO LACTOSE 400G	R\$ 12,25	R\$ 1.727,25
38	221	KG	9373	BOLO DE MILHO COM COBERTURA DE LEITE DE COCO(IDOSOS)	R\$ 24,17	R\$ 5.341,57
39	185	KG.	4887	BOLO NEGA MALUCA	R\$ 26,50	R\$ 4.902,50



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

40	210	KG.	18517	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. TIPOS: CHOCOLATE, FUBÁ, CENOURA, COCO E NATA)	R\$ 25,80	R\$ 5.418,00
41	7	PCT	19664	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE, COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE DE 01 KG	R\$ 35,60	R\$ 249,20
42	7	PCT	19665	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE, COBERTURA DE CHOCOLATE, PACOTE DE 01 KG	R\$ 35,60	R\$ 249,20
43	101	UN	18520	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES.	R\$ 7,25	R\$ 732,25
44	9	PCT	19666	CACAU EM PÓ, PACOTE 100 GR	R\$ 12,00	R\$ 108,00
45	194	PCT	17232	Café em pó à Vácuo, embalagem de 500g.	R\$ 15,10	R\$ 2.929,40
46	249	UN	14118	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 100% PURO, EMBALAGEM DE 200G	R\$ 15,30	R\$ 3.809,70
47	131	UN	19667	CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COM BOMBONS/CHOCOLATES SORTIDOS	R\$ 11,60	R\$ 1.519,60
48	71	UN	18525	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM NO MÍNIMO 114 GRAMAS	R\$ 3,55	R\$ 252,05
49	79	UN	18526	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30 G) CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	R\$ 5,25	R\$ 414,75
50	106	UN	18527	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS	R\$ 3,50	R\$ 371,00
51	301	KG.	18528	CAQUI FUYU DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITAS.	R\$ 11,45	R\$ 3.446,45
52	1651	KG.	15173	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM NERVOS E SEM GORDURA EM CUBOS, EMBALAGEM DE 1 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PÉS, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 39,80	R\$ 65.709,80
53	151	PCT	18531	CARNE DE FRANGO COLONIAL EM PEDAÇOS - PACOTE DE 1 KG	R\$ 18,30	R\$ 2.763,30



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

54	1531	KG.	13197	CARNE DE GADO MOÍDA DE 1ª QUALIDADE INSPECIONADA, SEM NERVURAS, SEM APONEUROSES, SEM NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA NO MÁXIMO DE 10%. PACOTES DE 01KG. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ENTREGA DEVERA SER REFRIGERADO.	R\$ 36,90	R\$ 56.493,90
55	1031	KG.	14122	CARNE SUÍNA EM CUBOS SEM GORDURA, EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 22,30	R\$ 22.991,30
56	5	CX	18534	CASCÃO PARA SORVETE, CESTINHA, CAIXA COM NO MINIMO 2 KG.	R\$ 58,50	R\$ 292,50
57	626	KG.	17233	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes opo caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 5,15	R\$ 3.223,90
58	311	KG.	17234	Cenoura tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas e limpa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 4,75	R\$ 1.477,25
59	61	UN	18537	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS, SEM AÇÚCAR, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE 500G. INGREDIENTES: MILHO, SAL, COMPLEXO VITAMÍNICO ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), ÁCIDO FÓLICO, COMPLEXO MINERAL, PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTES LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN, DERIVADOS DE SOJA.	R\$ 8,75	R\$ 533,75
60	145	CX	6708	CHÁ DE FRUTAS SORTIDAS (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	R\$ 5,70	R\$ 826,50
61	91	UN	18538	CHÁ MISTO PARA CHIMARRÃO, COM NO MINIMO 15GRAMAS	R\$ 4,45	R\$ 404,95
62	21	UN	18540	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, CONTENDO: AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL , LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA (INS322), E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476), E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. SEM GLUTEN. PESO DE NO MINIMO 1 KG	R\$ 25,00	R\$ 525,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

63	21	UN	18541	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, CONTENDO: AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA (INS322), E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476), E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. SEM GLUTEN. PESO DE NO MINIMO 1 KG	R\$ 25,00	R\$ 525,00
64	16	UN	18543	CHOCOLATE GRANULADO BRANCO OU PRETO 150GR	R\$ 5,55	R\$ 88,80
65	10	UN	20377	CHOCOLATE PRETO GRANULADO, PACOTE COM 1,05 KG	R\$ 15,50	R\$ 155,00
66	151	UN	18544	CHOCOTONE COM NO MINIMO 400 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. MARCAS COMPATÍVEIS: BAUDUCO, VISCONTI.	R\$ 16,95	R\$ 2.559,45
67	81	KG.	18545	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE.	R\$ 5,15	R\$ 417,15
68	51	UN	18546	COCO RALADO DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	R\$ 5,80	R\$ 295,80
69	106	PCT	13189	COLORAU PACOTE 500G INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, SAL, URUCUM, E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTÉM GLUTEM.	R\$ 5,65	R\$ 598,90
70	81	UN	18548	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 8,25	R\$ 668,25
71	1411	KG.	13219	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA NÃO TEMPERADA, SEM PORÇÃO DORSAL, DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS DE 02 OU 03 UNIDADES, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADE E OU AÇÃO MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	R\$ 19,95	R\$ 28.149,45
72	102	PCT	4987	CRAVO DA ÍNDIA - PCT. COM 10 GR.	R\$ 3,25	R\$ 331,50



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

73	91	UN	13223	CREME DE LEITE UHT HOMOGEINIZADO, EMBALAGEM 200G (FENILCETONURIA)	R\$ 2,95	R\$ 268,45
74	61	UN	18553	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 300 GRAMAS	R\$ 5,00	R\$ 305,00
75	400	KG.	18557	CUCA RECHEADA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM: SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO ROTULO, VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,60	R\$ 5.440,00
76	301	UN	4889	CUCA SIMPLES	R\$ 11,95	R\$ 3.596,95
77	202	UN	13210	DOCE CREMOSO. POTE 2KG COMPOSIÇÃO: POLPA DE FRUTA, ACIDOLANTE ACIDO LÁCTIDO E CONSERVADORES DIÓXIDO DE ENXOFRE E BENZOATO DE SÓDIO, AÇÚCAR E XAROPE DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 2 KG, SABORES: PERA, MAÇÃ, GIOABA, MARMELO, UVA, FIGO, COCO E ABÓBORA.	R\$ 18,30	R\$ 3.696,60
78	61	UN	19668	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	R\$ 6,95	R\$ 423,95
79	7	UN	18561	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	R\$ 9,95	R\$ 69,65
80	330	UN	18563	ERVA MATE (BOA QUALIDADE) COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	R\$ 14,65	R\$ 4.834,50
81	16	UN	18564	ERVA PARA TERERE (BOA QUALIDADE) COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	R\$ 10,30	R\$ 164,80
82	431	LTA	5638	ERVILHA - LATA COM 200 Gr.	R\$ 4,25	R\$ 1.831,75
83	181	KG.	15185	ESFIRA	R\$ 26,60	R\$ 4.814,60
84	271	KG.	18562	ESFIRRAS DE GADO E FRANGO, ZERO LACTOSE.	R\$ 29,95	R\$ 8.116,45
85	516	UN	995	EXTRATO DE TOMATE-CAIXA DE 520 ML.	R\$ 7,15	R\$ 3.689,40
86	102	UN	16509	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1KG	R\$ 8,75	R\$ 892,50
87	331	KG.	13190	FARINHA DE MILHO (FUBA DE MILHO AMARELO) INGREDIENTES: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO.	R\$ 7,30	R\$ 2.416,30
88	22	KG.	13221	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE DE 1KG VÁLIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 6,15	R\$ 135,30
89	216	PCT	13204	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 5KG INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,	R\$ 15,00	R\$ 3.240,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.						
90	102	UN	16511	FEIJAO CARIOCA PCT DE 1KG	R\$ 9,50	R\$ 969,00
91	371	PCT	13207	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG SEM SUJIDADE E CARUNCHOS. OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 8,80	R\$ 3.264,80
92	32	UN	17688	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, EMBALAGEM 125G.	R\$ 9,35	R\$ 299,20
93	116	UN	13220	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLÚTEN, LATA DE 250 G	R\$ 7,55	R\$ 875,80
94	101	KG.	17686	FÍGADO (vísceras), devidamente identificado com rótulo impresso ou etiquetas adesivas de acordo com a legislação vigente, de 1ª qualidade, inspecionada, congelada, com registro no SIF/SIE ou SIM, pacotes de 1kg.	R\$ 15,50	R\$ 1.565,50
95	52	PCT	11414	GELATINA EM PÓ DIET, EMBALAGEM COM 12gr	R\$ 3,60	R\$ 187,20
96	226	UN	15176	GELATINA EM PÓ PACOTE DE 1 KG, SABORES: MORANGO, UVA, TUTTI FRUTTI, CEREJA, FRAMBOESA E ABACAXI.	R\$ 16,25	R\$ 3.672,50
97	17	UN.	13183	GELÉIA DIET INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE NATURAL SORBITOL, ESPESSANTES PECTINA E GOMA JATAÍ, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME E ACESULFAME - K, CORANTE NATURAL CARMIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VÁRIOS SABORES (DIABETES). VIDRO COM 260G.	R\$ 17,20	R\$ 292,40
98	22	UN	16510	GRANOLA INTEGRAL PCT 1 KG, DIVERSOS SABORES	R\$ 14,50	R\$ 319,00
99	6	UN	18586	GRANULADO COLORIDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	R\$ 11,60	R\$ 69,60
100	440	KG.	18587	GROSTOLI FOFO E FOLHADO SALGADO E DOCE	R\$ 27,50	R\$ 12.100,00
101	121	UN	18588	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA 90 GRAMAS	R\$ 3,10	R\$ 375,10
102	671	UN	15175	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO E COCO, BANDEJA 540G, DIVIDIDA EM 6 UNIDADES DE 90G CADA.	R\$ 6,30	R\$ 4.227,30
103	671	UN	13186	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO OU COCO 900ML	R\$ 9,45	R\$ 6.340,95



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

104	102	UN	13228	IOGURTE DIET LEITE DESNATADO OU LEITE RECONSTITUÍDO, DESNATADO, PREPARO DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO), VITAMINAS, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO E ASPARTAME, CONSERVANTE, SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICOS, NATURAL DE MORANGO E ESPESSANTE GOMA GUAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO LÁCTEO, E MISTURA DE ESTABILIZANTES(PECTINA E AGAR). CONTÉM GLÚTEN, CONTEM FENILALANINA. EMBALAGEM COM 180ML (DIABETES, COLESTEROL, OBESIDADE)	R\$ 3,00	R\$ 306,00
105	116	UN	14124	IOGURTE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 950G, SABORES MORANGO E FRUTAS VERMELHAS.	R\$ 10,50	R\$ 1.218,00
106	311	UN	13226	IOGURTE ZERO LACTOSE. EMBALAGEM 180ML.	R\$ 4,20	R\$ 1.306,20
107	302	KG.	17235	KIWI - firmes íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega.	R\$ 29,45	R\$ 8.893,90
108	651	KG.	17236	Laranja Pêra - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 5,65	R\$ 3.678,15
109	66	UN	8000	LEITE CONDENSADO 395GR	R\$ 6,40	R\$ 422,40
110	51	UN	18597	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE COM NO MINIMO 395 GRAMAS	R\$ 7,55	R\$ 385,05
111	12	VDR.	14130	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200ML (FENILCETUNURIA)	R\$ 5,65	R\$ 67,80
112	131	UN	14123	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMLAGAME DE 400G, COM VITAMINAS C, A e D, PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	R\$ 14,45	R\$ 1.892,95
113	21	UN	18600	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE SACHE DE 300 GRAMAS	R\$ 18,50	R\$ 388,50
114	52	UN	16518	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESE, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, LATA DE 800G	R\$ 48,25	R\$ 2.509,00
115	52	UN	17237	Leite em pó, fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 10º mês com prebióticos, DHA e ARA, nucleotídeos, lata de 800g.	R\$ 45,25	R\$ 2.353,00
116	52	UN	16517	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, LATA DE 800G	R\$ 44,90	R\$ 2.334,80
117	4721	L	13209	LEITE PASTEURIZADO LONGA VIDA, UTH INTEGRAL, EMBALAGEM 1 LIT INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO (INS 33 LII), TRITOSFATO DE SÓDIO (INS 45 LI), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DISFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) NÃO CONTÉM GLÚTEM.	R\$ 5,50	R\$ 25.965,50
118	152	UN	13225	LEITE UHT DESNATADO. CAIXA DE 1 LITRO. INGREDIENTES: ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO(INS 33LIII), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 450I).	R\$ 5,80	R\$ 881,60



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

119	1151	UN	13229	LEITE ZERO LACTOSE . LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS PARA RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	R\$ 7,10	R\$ 8.172,10
120	231	UN	10695	LENTILHA 500GR	R\$ 8,65	R\$ 1.998,15
121	31	KG.	18613	LIMÃO GALEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 6,50	R\$ 201,50
122	8	UN	18612	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA EMBALAGEM DE 2.5KG	R\$ 48,10	R\$ 384,80
123	4	UN	18614	LOURO DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRAL, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTES DE 30G	R\$ 4,50	R\$ 18,00
124	3391	KG.	17238	MAÇÃ FUGI – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 7,30	R\$ 24.754,30
125	296	PCT	13208	MACARRAO CABELO DE ANJO, PCT 500GR INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETA CAROTENO, PRÓ VITAMINA A. CONTEM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE.	R\$ 5,70	R\$ 1.687,20
126	102	PCT	14127	MACARRÃO DE LETRINHAS (ALFABETO) PACOTE COM 500G	R\$ 6,00	R\$ 612,00
127	391	UN	16508	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	R\$ 4,65	R\$ 1.818,15
128	52	PCT	8768	Macarrão integral pacote de 500g	R\$ 5,90	R\$ 306,80
129	56	UN	18619	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETACAROTENO, PRÓ VITAMINA A, CONTEM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE. PACOTES DE 500G. APÓS O COZIMENTO NÃO DEVE EMPAPAR.	R\$ 4,55	R\$ 254,80
130	406	UN	18622	MACARRÃO REGATTONNE OU PENNE. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	R\$ 4,85	R\$ 1.969,10
131	81	UN	10472	MAIONESE 550 GRAMAS	R\$ 8,65	R\$ 700,65
132	62	UN	14125	MAIONESE SACHE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G (FENILCETUNURIA)	R\$ 3,95	R\$ 244,90
133	1311	KG.	17239	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 6,80	R\$ 8.914,80
134	121	KG	18626	MANDIOCA - DESCASCADA, CONGELADA E DE ÓTIMA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 OU 2KG	R\$ 8,55	R\$ 1.034,55



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

135	361	KG.	17240	MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	R\$ 6,80	R\$ 2.454,80
136	9	UN.	18628	MANTEIGA PURA SEM SAL EMBALAGEM DE 200G CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	R\$ 9,95	R\$ 89,55
137	181	UN	9340	MARGARINA COM SAL EMB. COM 500GR	R\$ 6,65	R\$ 1.203,65
138	52	UN	13218	MASSA PARA MINI PIZZA INTEGRAL	R\$ 4,00	R\$ 208,00
139	4851	UN	13216	MASSA PARA MINI PIZZA SIMPLES	R\$ 3,65	R\$ 17.706,15
140	231	UN	16512	MASSA PARA PASTEL PCT DE 500 G	R\$ 8,25	R\$ 1.905,75
141	4001	KG.	17241	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	R\$ 2,65	R\$ 10.602,65
142	431	KG.	17242	MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 5,45	R\$ 2.348,95
143	88	UN	18635	MILHO DE PIPOCA - PACOTE 500G	R\$ 5,95	R\$ 523,60
144	52	UN	16513	MILHO PARA CANJICA AMARELA PCT 500G	R\$ 5,45	R\$ 283,40
145	331	UN	18637	MILHO VERDE - EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA 200G.	R\$ 3,35	R\$ 1.108,85
146	302	KG.	17243	Moranga cabotiá deverá ser sã, fresca, ter atingido o seu grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	R\$ 4,65	R\$ 1.404,30
147	166	KG.	18639	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES	R\$ 34,30	R\$ 5.693,80
148	237	UN	6498	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 01 KG	R\$ 13,45	R\$ 3.187,65
149	16	UN	13318	NATA 300G	R\$ 8,65	R\$ 138,40
150	103	UN	15913	NATA PACOTE DE 900G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO 45% DE GORDURA E ESPESSANTE CARRAGENA. CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 21,35	R\$ 2.199,05
151	5	UN	18642	NOZ MOSCADA EM PÓ DE BOA PROCEDÊNCIA. EM EMBALAGEM DE 25G.	R\$ 4,65	R\$ 23,25



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

152	616	UN	13200	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN.	R\$ 10,40	R\$ 6.406,40
153	26	UN	18644	OREGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PESO DE 10G.	R\$ 3,60	R\$ 93,60
154	441	DUZ	13184	OVOS SELECIONADOS, VERMELHOS, INSPECIONADOS, GRANDES.	R\$ 8,60	R\$ 3.792,60
155	361	PCT	19669	PACOTE DE FILEZINHO DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS, PACOTE DE 01 KG.	R\$ 17,55	R\$ 6.335,55
156	712	KG	10700	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE BOA QUALIDADE- MINI	R\$ 14,20	R\$ 10.110,40
157	231	KG.	18648	PÃO DE CACHORRO QUENTE ZERO LACTOSE COM APROXIMAMENTE 50 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE.	R\$ 14,25	R\$ 3.291,75
158	111	UN	18650	PÃO DE HAMBURGUER (TAMANHO PARA X SALADA), COM GERGELIM, ZERO LACTOSE	R\$ 8,75	R\$ 971,25
159	601	PCT	17248	Pão fatiado em embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional. Pacote de 500g	R\$ 9,45	R\$ 5.679,45
160	1846	KG	5629	PÃO FRANCÊS FRESCO, DE BOA QUALIDADE	R\$ 12,10	R\$ 22.336,60
161	42	KG	11416	PÃO FRANCÊS INTEGRAL FRESCO DE BOA QUALIDADE	R\$ 13,95	R\$ 585,90
162	302	KG.	15174	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, NÃO TEMPERADO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, QUE ALTERAM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADE, E AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	R\$ 16,95	R\$ 5.118,90
163	151	KG.	18656	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES.	R\$ 7,35	R\$ 1.109,85



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

164	551	KG.	17244	Pêra- de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 11,55	R\$ 6.364,05
165	81	KG.	18655	PÊSSEGO FRESCO SEM MANCHA, SEM RUPTURAS, DE COLORAÇÃO UNIFORME. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE	R\$ 15,75	R\$ 1.275,75
166	46	KG.	4415	PINHÃO	R\$ 11,70	R\$ 538,20
167	42	UN	14129	PÓ PARA PUDIM DIET, CAIXA DE 25G	R\$ 4,45	R\$ 186,90
168	202	PCT	5164	PÓ PARA PUDIM, DIVERSOS SABORES, PCT. COM 1 KG	R\$ 15,95	R\$ 3.221,90
169	1601	UN	16503	POLPA DE FRUTA CONGELADA EM SACHE DE 100G, PRODUZIDO E EMBALADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SABORES: QUAISQUER MENOS CAJU A CUPUAÇU.	R\$ 3,55	R\$ 5.683,55
170	121	UN	18661	POLPA DE TOMATE EM SACHE DE 340G. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, TOMATE E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. ZERO % DE SÓDIO. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 3,45	R\$ 417,45
171	181	PCT	1178	POLVILHO AZEDO - PACOTE COM 500 GR.	R\$ 5,40	R\$ 977,40
172	351	PCT	19670	PRESUNTO FATIADO 250 GRAMAS	R\$ 8,95	R\$ 3.141,45
173	1002	UN	10470	QUEIJO FATIADO 150 GRAMAS	R\$ 8,25	R\$ 8.266,50
174	281	UN	15177	QUEIJO FATIADO ZERO LACTOSE 150G	R\$ 9,75	R\$ 2.739,75
175	26	UN	18667	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G	R\$ 5,75	R\$ 149,50
176	381	KG.	14121	QUEIJO PRATO INTEIRO PARA LANCHE	R\$ 40,65	R\$ 15.487,65
177	61	KG.	18669	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGUE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 40,00	R\$ 2.440,00
178	600	UN	7061	RECARGA DE BOMBA DE AGUA GALÃO 20 LTS.	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
179	51	UN	18672	REFRIGERANTE 3,3 LITROS, SABORES DIVERSOS	R\$ 8,90	R\$ 453,90
180	661	KG.	17245	REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 3,95	R\$ 2.610,95
181	51	KG.	18674	REPOLHO ROXO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	R\$ 7,00	R\$ 357,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

182	181	UN	16507	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM PLÁSTICA NO FORMATO DE BISNAGA 400G	R\$ 12,25	R\$ 2.217,25
183	131	PCT	13224	ROSQUINHA DE POLVILHO, PCT DE 80G , INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE, GORDURA HIDROGENADA, OVOS E SAL (FENILCETONURIA)	R\$ 7,25	R\$ 949,75
184	256	PCT	746	SAGU - PCT.COM 500 GR.	R\$ 5,90	R\$ 1.510,40
185	278	KG.	4984	SAL IODADO REFINADO - PCT. COM 1 KG.	R\$ 2,00	R\$ 556,00
186	3500	UN	18681	SALGADOS FRITOS DIVERSOS.	R\$ 1,35	R\$ 4.725,00
187	301	PCT	14126	SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 10,50	R\$ 3.160,50
188	81	PCT	10351	SALSICHA PCT COM 3 KG	R\$ 46,30	R\$ 3.750,30
189	81	UN	18682	SORVETE 02 LITROS, SABORES: CREME, LEITE CONDENSADO, FLOCOS, CHOCOLATE NAPOLITANO E MARTA ROCHA.	R\$ 26,95	R\$ 2.182,95
190	140	UN	18684	SUCO DE CAIXA 01 LITRO. DIVERSOS SABORES	R\$ 7,35	R\$ 1.029,00
191	162	UN	19672	SUCO DE FRUTAS EM PÓ, SORTIDO, PACOTE COM 500 GR.	R\$ 6,95	R\$ 1.125,90
192	502	LIT	17246	Suco de uva natural integral 1 litro, sem adição de açúcar, água ou corantes.	R\$ 15,45	R\$ 7.755,90
193	151	UN	18683	SUCO EMBALAGEM COM 250 GRAMAS - FAZ 05 LITROS	R\$ 4,95	R\$ 747,45
194	61	UN	18686	TEMPERO VERDE (MAÇOS)	R\$ 4,65	R\$ 283,65
195	886	KG.	17247	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 8,10	R\$ 7.176,60
196	81	KG.	18688	TORTA RECHEADA (QUATRO LEITES, BRIGADEIRO, BOMBOM, PRESTIGIO)	R\$ 32,65	R\$ 2.644,65
197	111	KG.	18689	UVA NIÁGARA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO, DEVE SER FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, SER DOCE E SUCULENTA.	R\$ 16,45	R\$ 1.825,95
198	161	UN	19673	VINAGRE DE ÁLCOOL COM 750 ML	R\$ 3,95	R\$ 635,95
199	81	UN	18690	VINAGRE DE MAÇÃ - INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADA, CONSERVANTE INS 224, ACIDEZ DE 4,2%. NÃO CONTEM GLÚTEN. FRASCO DE 750 ML.	R\$ 5,60	R\$ 453,60
200	401	UN	11415	VINAGRE DE VINHO TINTO COM 750 ML	R\$ 5,50	R\$ 2.205,50
VALOR TOTAL PREVISTO						R\$ 777.024,99

1.2. O valor máximo proposto foi fundamentado através de orçamentos apresentados por empresas da região do mesmo ramo de atividade.

2. DA FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. O objeto do presente Edital será solicitado parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

2.2. Os locais de entrega serão os seguintes:

a) Escola Municipal Anita Garibaldi, no Distrito de Prata;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

- b) Escola Municipal Bandeirante, na SC 492, km 10;
- c) Centro Municipal de Educação Infantil, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;
- d) Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;
- e) Garagem Municipal de Bandeirante, Rua das Flores, s/n, Centro.
- f) Unidade Básica de Saúde, Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Afonso Oliboni, nº 1320, Centro.
- h) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua 1º de Maio, s/n, Centro;
- i) e, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Rua Caçador, nº 1338, Centro.

2.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas DIARIAMENTE. Para tal, a CONTRATADA, receberá mensalmente a relação de itens, especificando a necessidade diária de cada produto nas Unidades Escolares do Município, de modo que possa se organizar com antecedência e realizar as entregas diariamente conforme necessidade expressa na relação citada.

2.4. Todas as despesas referentes à entrega do objeto nos locais de entrega no Município serão por conta do CONTRATADO, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

2.5. Os produtos alimentícios devem estar com a data de validade não vencida e com prazo a vencer de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega dos produtos.

2.6. Os produtos frios e laticínios devem, para a entrega, serem acondicionados em recipientes térmicos ou em veículo refrigerado, com a devida higiene e segurança adequadas, de modo a manter a conservação e qualidade dos produtos.

2.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará na revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

2.8. A licitante adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

3.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Bandeirante, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

exercício seguinte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Garantir serviço de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.

6.2. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados.

6.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados.

6.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

6.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

6.7. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.8. Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

6.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

6.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Ao município de Bandeirante/SC constituem as seguintes obrigações:

7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

direitos do contratado;

7.1.3. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

7.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8. DAS MEDIDAS PROTETIVAS CONTRA O COVID-19

8.1. A Administração comunica a todos **da obrigatoriedade do uso de máscaras durante os pregões presenciais** realizados pelo Município. Tal medida está em consonância com os decretos e regulamentos estaduais que tratam de questões relativas às estratégias para prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19). Portanto, nos pregões presenciais e nas repartições da Prefeitura, só será permitido o acesso com o uso do equipamento, seja para servidores, participantes e demais interessados.

8.2. Atente-se também para outras recomendações: lavar as mãos com frequência, evitar comparecer a locais aglomerados se estiver com algum sintoma e não tocar nas mãos, olhos e cumprimentar outras pessoas sem o uso do álcool em gel.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na legislação correlata.

9.2. A fiscalização dos itens destinados a MERENDA ESCOLAR entregues pela CONTRATADA será realizada pela Comissão de Alimentação Escolar – CAE, devidamente designada.

Bandeirante/SC, 10 de agosto de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital de credenciamento.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(Envelope Proposta)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:
Identidade:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL					R\$	

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: ____/____/____.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

(Credenciamento – Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr
(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito
(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na
Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa
_____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____/_____, ____ de _____ de 2021.

Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa

CARIMBO DA EMPRESA

NOTA: ESTE DOCUMENTO NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DE APRESENTAR A PROCURAÇÃO QUANDO SOLICITADO NOS TERMOS DO ITEM 5.2.2. DO PRESENTE EDITAL.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO IV

Observação: Remover Timbre do Município

(Credenciamento – Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante, Sr.(a)....., que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2021, para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal/ Nome completo/CPF e assinatura pessoa física

CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO V

Observação: Remover Timbre do Município

(Credenciamento – Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM RESSALVA
(SOMENTE PARA ME, EPP, MEI)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante, Sr.(a)....., que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2021 para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

RESSALVA: () A empresa _____ possui negativas vencidas nos documentos de habilitação, ficando desde já responsabilizada, se vencedora do certame, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e entrega das mesmas.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal/ Nome completo/CPF e assinatura pessoa física

CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO VI

Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2021 para Sistema de Registro de Preços, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e ainda que não estamos impedidos de licitar com o órgão público municipal, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal/ Nome completo/CPF e assinatura pessoa física

CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO VII

(Envelope Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu,, CPF, na qualidade de (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bandeirante, que a empresa, CNPJ, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....dede 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

No dia __ do mês de ____ do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº. ___/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, ___ de _____ de 2021.

Empresas Participantes:

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL